



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 296/03 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE.”**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-**

Fica nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Recebimento provisório da obra de reforma de uma ponte de madeira, sôbre o Córrego Indaiá, na Estrada Municipal SR-150 (Julião de Lima Maia) neste município, objeto do Contrato n.º 068/2003.

**ARTIGO 2º-**

A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, fica composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Engº Civil Vitalino Pires dos Santos
- Antonio Aparecido de Souza
- Almir Antonio Joaquim
- Amarildo Gregório de Souza
- Messias Sampaio Munim

**ARTIGO 4º-**

A Comissão Especial nomeada para fiscalização e recebimento provisório da obra de reforma de uma ponte de madeira, sôbre o córrego Indaiá, na Estrada Municipal SR-150 (Julião de Lima Maia), neste município, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias:

- Termo de Conclusão Provisório da obra de reforma, firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento da obra de reforma, firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Cópia do Termo de Responsabilidade de Execução da obra de reforma firmado pelo Contratado;
- Cópia do Memorial Descritivo da obra de reforma;
- Cópia do Projeto Básico da obra de reforma;
- Via ou fotocópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA, referente a obra de reforma;
- Cópia da Ordem de Serviço.

**ARTIGO 4º-** Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2.003.

*Prof. Antônio Pechinhe dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE  
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Juliano Oliveira Filho*  
JULIANO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão